

"J. G. O. J."

Releido em 21-2-48.

SÍMBOLOS
DO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 2457
DE 31 DE MARÇO DE 1947

CURITIBA, JANEIRO DE 1948

2009
11/26
MFN 1126

Serviço de divulgação do
DEPART. DE GEOGRAFIA, TERRAS
E COLONIZAÇÃO da SECRETARIA
DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

"Tudo por um Paraná maior."

(MOYSÉS LUPION)



DECRETO N.º 2457

RESTABELECE A BANDEIRA, O ESCUDO E O HINO DO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, n.º 1, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e

considerando que a Constituição Federal faculta aos Estados o uso de símbolos próprios;

considerando que o Estado do Paraná, pelo decreto n.º 8 de 9 de janeiro de 1892, baixado pela junta do Governo Provisório adotou como símbolo de sua autonomia a bandeira apresentada pelo cidadão Manoel Corrêa de Freitas na Sessão da Assembléia Legislativa de 3 de julho de 1891;

considerando que a referida bandeira foi modificada por provocação popular nos comícios pró integridade territorial do Estado, em 1904, e, assim, adotada oficialmente por decreto legislativo do referido ano;

considerando que a instituição desses símbolos em nada concorre para o enfraquecimento da coesão nacional, antes contribue para reforçar essa coesão pela emulação que desperta entre as unidades federadas;

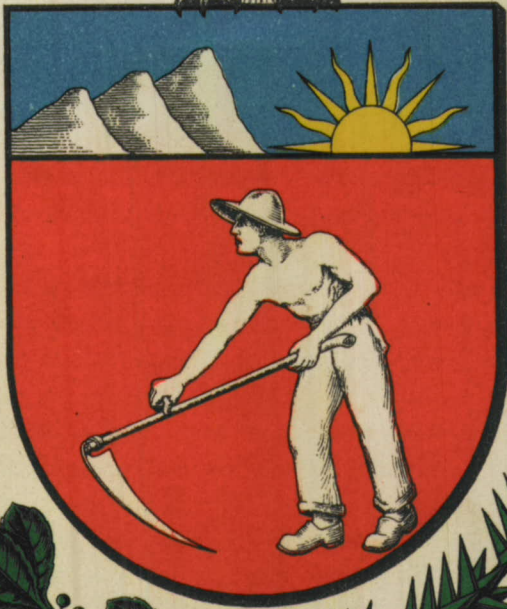
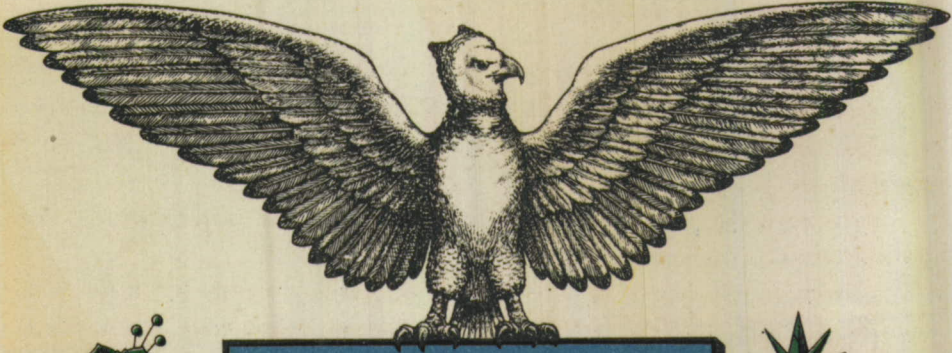
considerando que Pátria não é uma criação abstrata, senão uma soma de regiões, com suas peculiaridades, usos, episódios históricos, lutas e sacrifícios isolados;

considerando que do espírito de um sadio regionalismo é que emerge, mais forte e mais puro, o ideal cívico dessa grande alma que é a Nação;

considerando que o uso de insígnias próprias pelas antigas Províncias, pelos Estados e até pelos Municípios é uma tradição política em tôda a existência do Brasil,

DECRETA :

Art. 1.º — Ficam restabelecidos a bandeira, o escudo e o hino do Estado do Paraná, conforme vigoraram à época de sua extinção, com os seguintes característicos:





a) — A bandeira compõe-se de um quadrilátero verde, atravessado no ângulo superior direito para o inferior esquerdo por uma larga faixa branca contendo a representação da esfera celeste em azul e as cinco estrelas da Constelação do Cruzeiro do Sul em branco. A esfera é atravessada, abaixo da estrela superior do Cruzeiro, por uma faixa branca com a inscrição “PARANÁ” em verde. Circundam a esfera um ramo de Pinho à direita e outro de Mate à esquerda.

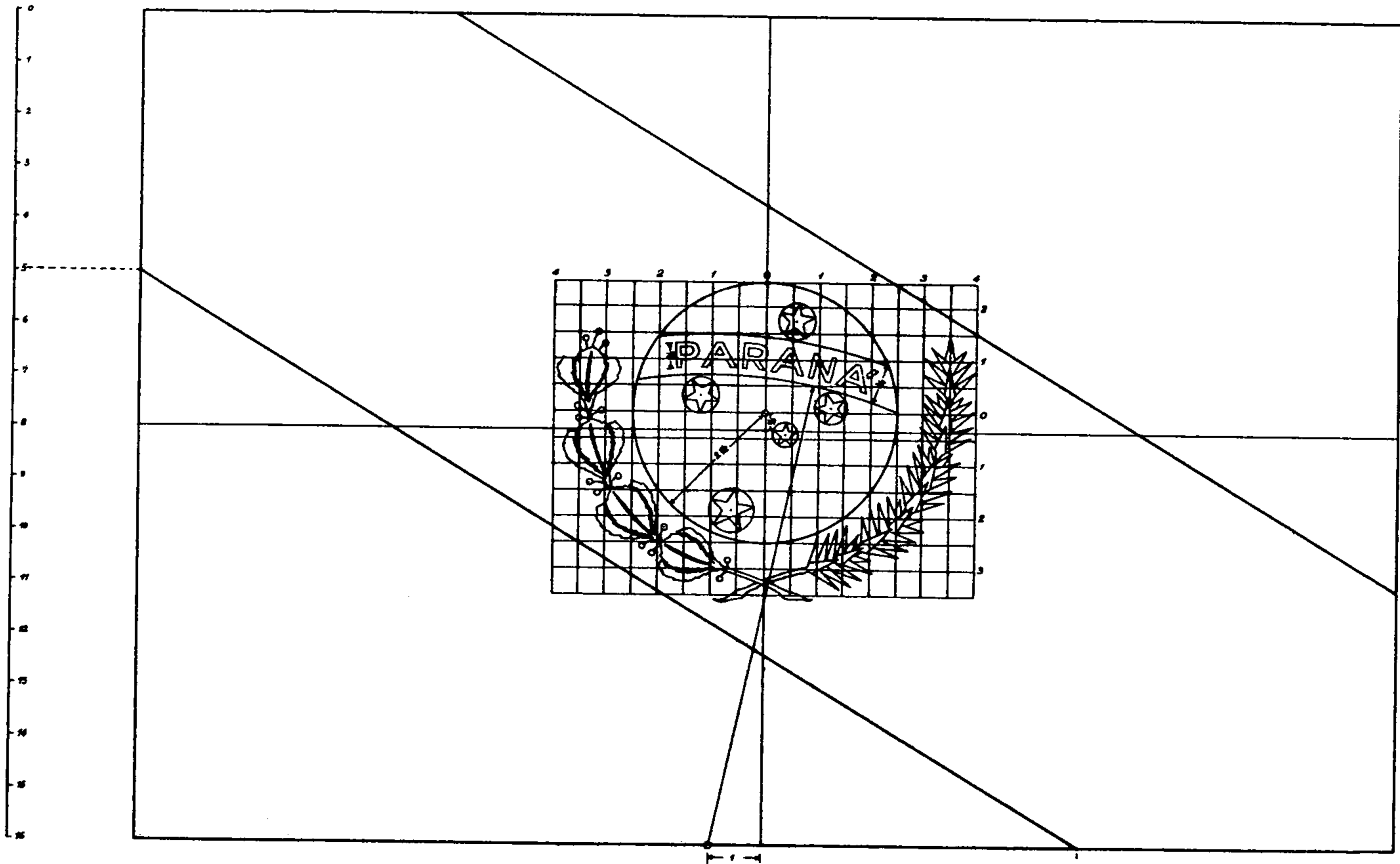
b) — O escudo tem ao centro um Lavrador, que é a representação expressiva de nossas condições mesológicas historicamente demonstradas na destinação de nossa atividade agrícola. Como timbre, tem o escudo o falcão Nhapecani, *Thrasactus harpya* L., que von Ihering diz ser “a maior águia da América, que seria bem digna de figurar nas armas do Brasil”. Era o totem dos Guaranis. Sua presença nas aldeias propiciava a sorte das tribus. Voando sôbre as grandes águas que correm para o ocidente, planando à altura das cataratas, era a bússola orientadora dos bandeirantes nos rumos do sertão. Sob as azas abertas do falcão tem o escudo as Montanhas agrupadas em três picos, significando os três terraços do planalto paranaense, — o Oriental de Curitiba, o Central dos Campos Gerais e o Ocidental de Guarapuava, — e ao mesmo tempo lembrando e simbolizando as três raças de nossa formação étnica. Ao fundo, o sól, que é o símbolo americano. Nele, e desde a mais remota antiguidade ameríndia, os povos do Novo Mundo vêm homenageando a fonte da vida, e representando para os nossos ideais a grandeza e a cultura e para as nossas conquistas o incitamento e o brilho. De um lado e doutro do escudo, dois ramos de Mate e Pinho, representativos das nossas riquezas naturais. O campo do escudo é vermelho, tendo em chefe de azul, os três picos em prata e o sol em ouro.

c) — O Hino será de acôrdo com a letra e música em anexo ao presente decreto e de autoria, respectivamente, de Domingos Nascimento e Bento Mossurunga.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, em 31 de março de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

(aa) **MOYSÈS LUPION**
GOMY JUNIOR
FRANCISCO DE PAULA SOARES NETO
BENJAMIN DE ANDRADE MOURAO
F. MARAVALHAS NETO





HINO DO Paraná

LETRA: *de D. Nascimento*

MÚSICA: *de B. Mossurunga*

MARCIAL # CÔRO

CANTO

as - - tros do Cru-zei - ro És o mais

PIANO

INTRODUÇÃO e CÔRO

ff

CANTO

no - - - vo a ful - gir. Pa-ra-ná! Se - ras tu - -

PIANO

CANTO

zei - ro! A - van - te! Pa-ra-ão porvir o teu ful -

PIANO

f *P*

para seguir

CANTO *para acabar*

vir gor de mo-ci-da--de Terra! tem

PIANO *ff FIM* *p*

CANTO

bri-lhos de alvo-ra - da: Ru-mo-res de fe - li - ci - -

PIANO *p*

CANTO

da - de! Canções e flo - - res pela es - tra - da! Rumo-res

PIANO *p*

CANTO

de fe - li - ci - da - de! Can - ções e flo - res pe - la es -

PIANO

poco cresc.

CANTO

tra - da! En - tre os

PIANO

D.C. al

II

*Outr' ora apenas panorama
De campos ermos e florestas
-Vibras agora a tua fama
Pelos clarins das grandes festas!*

III

*A glória!.. A glória! - Santuário! -
Que o povo aspire e que idolatre-a:
-E brilharás com brilho vário,
Estrêla rútila da Pátria!*

Entre os astros do Cruzeiro, etc., etc. Entre os astros do Cruzeiro, etc., etc.

IV

*Pela vitória da mais forte,
Lutar! lutar! Chegada é a hora,
Para o zenit! - Eis o teu norte!
Terra! Já vem rompendo a aurora!*

Entre os astros do Cruzeiro, etc., etc.